

Edital da CNEN para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado
01/2021
Resultado Final

Conforme previsto no item **X DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** do Edital em referência, a Secretaria de Formação Especializada da CNEN (SEFESP) informa o resultado final do processo de seleção.

O número da inscrição pode ser verificado pelo proponente através do portal de serviços gov.br (solicitacao.servicos.gov.br).

MESTRADO	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º	001.250
2º	001.248
3º	001.180
4º	001.261
5º	000.888
6º	001.264
7º	001.278
8º	001.215
9º	001.125
10º	000.881

DOUTORADO	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º	001.185
2º	001.245
3º	001.282
4º	001.061
5º	001.229
6º	001.257
7º	001.110
8º	001.098
9º	001.269

Notas:

- i. O proponente que tiver proposta de trabalho contemplada com bolsa de mestrado ou doutorado da CNEN através do presente Edital deverá indicar um aluno regularmente matriculado para receber o auxílio com vigência a partir de março de 2021. Para isso, o proponente deverá fazer o upload da documentação que consta no Anexo V **no prazo de 10 dias corridos após a divulgação do resultado final**, no portal de serviços gov.br.
- ii. As bolsas serão concedidas a alunos de mestrado ou doutorado indicados pelos proponentes contemplados pelo presente Edital, que estejam regularmente matriculados em programas de pós-graduação no país, reconhecidos pela CAPES com conceito mínimo 3 para mestrado e conceito mínimo 4 para doutorado.



- iii. A seleção de candidatos às bolsas será de responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação de acordo com seus próprios critérios.*
- iv. Na ocasião de implementação da bolsa, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso.*
- v. O proponente contemplado por este edital só poderá indicar aluno com data de matrícula inicial no curso a partir de 01/08/2020 para mestrado e 01/03/2020 para doutorado.*
- vi. As bolsas serão implementadas a partir de março de 2021, condicionada à liberação dos recursos orçamentários disponibilizados.*
- vii. Não serão pagas bolsas para período anterior ao mês da concessão.*
- viii. Excepcionalmente será permitida apenas uma substituição de bolsista no prazo de até seis meses após a primeira implementação da bolsa para o mestrado e de até doze meses para o doutorado.*

Divulgação em 01/03/2021

